



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022
Solicitação nº 072/2022

01. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**, situada à Rua Izaltino José Silvestre, 643 – Centro, na cidade de Tamarana/PR, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS, sob nº 006/2022; Solicitação nº 072/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. Para recebimento dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, fica determinada a data de **20 de junho de 2022, até às 09h00min horas**, o qual deverá ser entregue no Departamento da Comissão de Julgamento de Licitações, a Rua Izaltino José Silvestre, 643 – Centro, Tamarana-Pr.

1.3. O início da abertura do envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO ocorrerá às **09h00min** horas, na sala de Licitações no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no parágrafo anterior, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III art. 43 da Lei 8.666/93.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.5. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta de preços, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. OBJETO

2.1 O objeto do certame trata se da contratação de Empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia para sistemas de abastecimento de água na Reserva Indígena Apucarantina, conforme especificações técnicas do Termo de Referência II e seus anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 025763/2020, do Governo Federal, conforme C.I. Nº 438/2022 da Secretaria



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Municipal de Administração, Termo de Referência e Plano de Trabalho da Secretaria de Fazenda, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

2.2 O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serv.	Projeto de engenharia para sistemas de abastecimento de água na Reserva Indígena Apucarantina, conforme especificações técnicas do Termo de Referência II.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Valor total				R\$ 25.000,00	

2.3. Os anexos que compõem o presente Edital serão disponibilizados aos interessados por meio de CD-ROOM com extensão *.DXF , XLS, DOC, e PDF ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br, aba licitações.

2.4. O Edital em inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado e adquirido no endereço acima mencionado, das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame as empresas que sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos.

3.2 Participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006.

3.3 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1 Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. As proponentes que se encontram sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

3.3.2 Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.

3.3.3 Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.3.4 Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Tamarana/Pr.

3.3.5 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.4 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta.

3.6 O Município de Tamarana/PR, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1.2.) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.3.) Certidão Simplificada Junta Comercial

a.1.4.) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

funcionamento, explicitação pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal:

b.1.) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b.3.) Certidão Conjunta de Débitos da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. **OBS:** No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b.4.) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);

b.5.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

b.6.) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo , com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição

Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **carta de Credenciamento (Modelo 01)**,



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

por instrumento público ou instrumento particular, **com firma reconhecida**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Qualificação e Julgamento. **(fora do envelope)**.

4.3 Em sendo sócio proprietário dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Caso a proponente credencie alguém, deverá apresentar cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou CNH-Carteira **Nacional de Habilitação** do credenciado, devidamente autenticado por membro da comissão permanente de licitações, em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5 Todos os documentos de credenciamento deverão ser autenticados **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

4.6 No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **(modelo 06); (fora do envelope)**.

5. DA HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou membro da Comissão de Licitação (antes da sessão), publicação em órgão de imprensa oficial. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (Envelopes 01 e 02). **As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.**



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

5.1.2. As empresas interessadas deverão apresentar, em envelope fechado (envelope nº 01, conforme abaixo), a seguinte documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
Solicitação nº 072/2022
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
E-MAIL:
FONE:

5.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2. Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

5.1.3. Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

OBS: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

5.1.5 Comprovação de aptidão do licitante, mediante Certidão de Registro de **Pessoa Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro neste Conselho Regional, bem como o **registro dos responsáveis técnicos** da empresa licitante. Os licitantes que forem sediados em outras jurisdições e, conseqüentemente, inscritos no CREA e CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

5.1.6. Comprovação através de acervo técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura Urbanismo CAU, de desempenho de atividade similar ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5.1.6.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

5.1.7. Declaração de ciência de documentos **(Modelo 03)**.

5.1.8. Declaração de visita atestada por representante do Município onde será executada a obra referente ao objeto deste Edital **(Modelo 04)** ou declaração formal de dispensa **(Modelo n.º 04.1)**.

5.1.8.1 A visita técnica deverá ser previamente agendada como o responsável designado, Marco Aurélio da Silva, matrícula 8880265, a partir da data de publicação do Edital até 03 (três) dias que anteceder a abertura deste certame, das 08h00min às 17h00min pelo fone (43) 3398-1931.

5.1.10. Declaração que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Modelo 07)**.

5.1.11. Declaração de cumprimento da exigência do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. **(Modelo 08 – emprego de menores)**.

5.1.12. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço **(Modelo 09)**.

5.1.13 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
Solicitação nº 072/2022
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
E-MAIL:
FONE:

6.1.1. Serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados nos termos deste Edital, as quais deverão ser apresentadas em papel timbrado, contendo 01 (uma) via digitada em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, assinada em seu final pelo titular ou representante legal e rubricada nas demais folhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações;

6.1.2. Razão Social, Inscrição Estadual, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço do proponente, data e carimbo.

6.1.3. Prazo de validade da presente proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.1.4. O preço ofertado deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismo, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

6.1.5. Preço global da Proposta, anexar Orçamento Detalhado e Cronograma Físico-financeiro **(OBRIGATÓRIO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)**.

6.1.5.1 O valor máximo do projeto não poderá ultrapassar R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

6.1.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

6.1.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

6.1.10. Na simples apresentação da proposta, a licitante se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes referentes à Documentação e à Proposta de Preços deverão ser entregues na data, horário e local mencionados no início deste Edital, à Comissão de Licitação.

7.2. Serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo considerada habilitada a empresa que atender a todas as exigências legais deste Edital.

7.3. Procedida à abertura dos envelopes contendo a documentação e não havendo inabilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes propostas.

7.4. Havendo inabilitação, a sessão será suspensa, facultando as empresas não habilitadas recorrerem da decisão da comissão. Se, no entanto, as empresas renunciarem ao direito de recorrer, o fato deverá constar na Ata, prosseguindo-se a sessão com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

7.5. Havendo interesse no recurso, este deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis com julgamento em igual período.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

8.1. Será verificada a conformidade de cada proposta de preços com os requisitos exigidos no item 06 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2. Dentre as propostas dos proponentes, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo.

8.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, nos termos deste Edital, serão convocados todos os participantes para, no prazo de 05 dias úteis, apresentarem nova documentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto conforme disposto no Termo de Referência II.

9.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) produto(s) ou serviço(s).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

9.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitante ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. A Secretaria de Fazenda emitirá a Ordem de Serviço que deverá ser assinada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato administrativo.

9.7. A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Fazenda, acompanhada da Nota de Empenho.

9.8. Na ocasião da assinatura da Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU em nome do responsável técnico indicado para a obra;

9.9. Os serviços deverão ser iniciados assim que a Ordem de Serviço for assinada e os prazos de execução deverão seguir o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração, decorrente desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

10.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os propositos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignado em Ata a desistência expressa ao direito de interposição de recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas a e b consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93.

10.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado no processo, a responder pela firma.

11. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min horas, na Diretoria de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA ou no endereço eletrônico contratos@tamarana.pr.gov.br ou licitação@tamarana.pr.gov.br.

11.2. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do Processo Licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A não observância do prazo de entrega do(s) serviço(s) implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos. 86 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

12.2. A multa referida no sub item anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Tamarana.

12.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos. 90 ao 97 da Lei nº 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de vigência do termo contratual será de 06 (seis) meses após sua assinatura, visto que a empresa vencedora deverá prestar assistência inicial à empresa que será contratada para a execução do projeto.

13.1.2 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis para a entrega do objeto, prazo a ser contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

13.1.3 A prorrogação do prazo deverá ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante justificativa a não execução do objeto no prazo pactuado.

13.2 A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital, Termo de Referência II e seus anexos.

13.3 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até (05) cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção.

13.4 Cabe ao vencedor comparecer na Prefeitura Municipal de Tamarana para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, após sua ciência.

13.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

13.6 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.7 Ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da contratação, bem como pelo recebimento do bem:

Titular – Marco Aurélio da Silva

Suplente – José Aparecido da Silva

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

14.2 Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

14.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

14.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643.
CNPJ Nº 01.613.167/0001-90
TAMARANA – PARANÁ

14.5 Na Nota Fiscal deverá conter o número do EMPENHO, número da conta bancária para transferência e Nome da Secretaria Municipal a qual solicitou o produto, e juntamente com a mesma deverá ocorrer a apresentação das Certidões a seguir válidas na data da liberação:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

Código Reduzido	Dotação/Elemento de Despesas	Fonte
93	06.002.14.423.0005.2.031.3.3.90.39.00.00	1002

16. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

17.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2.3 Todas as despesas (veículo, combustível, hospedagem, funcionários, etc.) decorrentes à execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de vigência.

17.2.4 Após a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Tamarana, a empresa poderá subcontratar parte do serviço no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. A subcontratação não altera as obrigações da contratada, não sendo admitida a cessão do contrato. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu subcontratado com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital, e após a anuência formal da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Tamarana.

17.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA II

(MODELO 01) - CARTA – CREDENCIAL;

(MODELO 02) - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

(MODELO 03) - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE DOCUMENTOS;

(MODELO 04) DECLARAÇÃO DE VISITA ATESTADA POR REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO ONDE SERÁ EXECUTADA O SERVIÇO REFERENTE AO OBJETO DESTES EDITAL - OU DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (MODELO N.º 04.1).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

(MODELO 05) MINUTA DO CONTRATO;

(MODELO 06) - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

(MODELO 07) DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA LICITANTE ATESTANDO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO;

(MODELO 08) DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, (CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854 DE 27/10/1999);

(MODELO 09) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

(MODELO 10) DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Tamarana-Pr, 02 de maio de 2022.

Jane Gomes de Souza Uno
Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

ANEXO I

Tomada de Preço nº 006/2022.

Solicitação nº 072/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa especializada **para a elaboração de projeto** de engenharia para sistemas de abastecimento de água na Reserva Indígena Apucarantina, conforme especificações técnicas do Termo de Referência II, ANEXO 01, com recursos proveniente do Convênio nº 025763/2020, do Governo Federal.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serv.	Projeto de engenharia para sistemas de abastecimento de água na Reserva Indígena Apucarantina, conforme especificações técnicas do Termo de Referência II.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Valor total				R\$ 25.000,00	

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto do presente Termo é justificada, tendo em vista que o Município não possui em seu quadro de servidores, pessoas com a expertise necessária para a elaboração de projeto com tal grau de complexidade.

2.2 Para a obtenção do valor máximo foi dispensada a apresentação de 03 (três) cotações, devido à complexidade e a dificuldade de obtenção das mesmas, sendo utilizado como valor máximo o teto disponibilizado para esta contratação no convênio com o Governo Federal, Anexo 02.

3 DO PREÇO MÁXIMO



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

3.1 O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2 A proposta terá o prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

4 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue impresso integralmente e disponibilizada em arquivo PDF na Secretaria de Administração, localizada na Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, a qual, através do servidor indicado como responsável pelo recebimento e conferência, fará a análise prévia do projeto.

4.2 A empresa deverá demonstrar que tem capacidade técnica e pessoal qualificado para a elaboração do projeto. (atestado de capacidade técnica e registro profissional).

4.3 A visita técnica, poderá ser dispensada, mediante apresentação de declaração de assunção de responsabilidades, caso a empresa opine pela realização da visita técnica, deverá ser agendada previamente 3 (três) dias que anteceder a abertura do certame, pelo telefone (43) 3698-1931 com o Engenheiro Marco Aurélio da Silva, em dias úteis das 08:00 às 11:30 hs e das 13:00 as 16:30 hs.

4.4 O valor máximo do projeto não poderá ultrapassar R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

4.5 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- g) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Contrato social e suas alterações;
- n) Documentos pessoais dos sócios da empresa (RG, CPF).

5 DO PRAZO



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

5.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis para a entrega do objeto, prazo a ser contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

6.2 Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

6.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643
CNPJ Nº 01.613.167/0001-90
TAMARANA – PARANÁ

6.5 Na Nota Fiscal deverá conter o número do EMPENHO, número da conta bancária para transferência e Nome da Secretaria Municipal a qual solicitou o produto, e juntamente com a mesma deverá ocorrer a apresentação das Certidões a seguir válidas na data da liberação:

- o) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- p) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- q) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- r) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

- s) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- t) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

Código Reduzido	Dotação/Elemento de Despesas	Fonte
93	06.002.14.423.0005.2.031.3.3.90.39.00.00	1002

8 VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do termo contratual será de 06 (seis) meses após sua assinatura, visto que a empresa vencedora deverá prestar assistência inicial à empresa que será contratada para a execução do projeto.

09 DOS FISCAIS DO CONTRATO

9.1 Ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da contratação, bem como pelo recebimento do bem:

Titular – Marco Aurélio da Silva

Suplente – José Aparecido da Silva

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso do contratado vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro contratado, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.2 - O contratado que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

10.3 - As penalidades de que trata o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

10.4 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de contratar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

10.5 - Falhar ou fraudar na **ENTREGA DOS MATERIAIS** ficará impedido de contratar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

10.6 - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

10.9 - advertência;

10.10 - multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças:

10.11 - de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste contrato;

10.12 - de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

10.13 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

10.14 - Além das multas estabelecidas, fica instituído no Decreto 10.024 de 2019 artigo 3 a Administração poderá recusar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**, comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

10.15 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11 - DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

11.1 - O recebimento e aceitação dos serviços se farão das formas seguintes:

11.2 - O objeto do Termo de Referência será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição e recebimento serão exercidos pelo fiscal de contrato, devidamente designado.

11.3 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.

11.4 - Quando da não aceitação ou devolução do objeto do Termo de Referência, no todo ou em parte, a critério do Contratante, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.

11.5 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto no Contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

11.6 - A fornecedora deverá fornecer e executar os serviços constantes neste termo, no local determinado neste termo.

11.7 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Contrato.

11.8 - Constituem obrigações da fornecedora, dentre outras inerentes ou decorrentes do contrato, deste termo e do futuro pedido:

11.9 - Cumprir a entrega dos serviços citados no presente termo, no endereço indicado no pedido ou termo, dentro do prazo estabelecido, conforme a proposta, com todas as despesas de transporte, inclusas no preço proposto, sendo que a fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

11.10 - Na hipótese da detentora do Contrato se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correios, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no termo, sendo que, aqueles que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, e, se recebidos, devolvidos na forma do Código de Defesa do Consumidor e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

11.12 - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.

11.13 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.

11.14 - Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da Lei.

11.15 - Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso dos serviços prestados indevidamente.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

11.16 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

11.17 - Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela Receita Federal, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS, e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.

11.18 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

11.19 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução Contrato.

11.20 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços.

11.21 - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

11.22 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no Contrato;

11.23 - publicar extrato de Contrato, na forma da Lei;

11.24 - dar o devido recebimento dos serviços prestados, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;

11.25 - Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, emitir os Pedidos ou Contrato, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.

11.26 - Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a contratada estará sujeita, são as seguintes:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

11.27 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no contrato, neste termo de referencia e legais, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo do Município ou Contratante.

11.28 - Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na prestação dos serviços, ainda que por razões de devolução ou por entrega de produto inadequado, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

11.29 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos materiais contemplados à Fornecedor, constantes em contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

11.30 - Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a Contratada:

- a) Fornecer os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais; e
- b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta Ata de Registro de Preço e no edital licitatório origem.

11.31 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da contratada em assinar o Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;

11.32 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 9.17, deste Termo.

11.33 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços a ser executados, em desconformidade com as condições deste Termo, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.34 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Contratada, se a fatura for insuficiente;

11.35 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

11.36 - A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Tamarana - PR adote as medidas judiciais cabíveis.

11.38 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em dispensa e impedimento de contratar com Município de Tamarana - PR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no Contrato.

11.39 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tamarana.

11.40 - A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas no subitem 10.7, deste termo, caso:

11.41 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

11.42 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

11.43 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Tamarana - PR, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.44 - Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

11.45 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto deste termo.

11.46 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o termo de referencia, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.47 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

11.48 - As penalidades do Município ou Contratante se constituirão em:

11.49 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão do termo, caso a FORNECEDORA viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento ou futuro termo, ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pelo Município ou CONTRATANTE.

11.50 - Caso o Município exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora da Ata ou CONTRATADA, justificando a medida, com vistas ao contraditório e a ampla defesa.

11.51 - Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) número do termo ou Pedido;
- b) motivo a que se refere;
- c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.

11.52 - A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa.

11.53 - A rescisão do Contrato, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a futura Contratada:

11.54 - Persistir em mais de 02 (duas) vezes, em qualquer atraso e/ou no fornecimento de material inadequado;

11.55 - Contrair falência decretada;

11.56 - desrespeitar os dispositivos legais e contratuais;

11.57 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução dos serviços.

11.58 - Rescindido o termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

11.59 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.60 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

11.61 - Apresentar boleto bancário, junto à Nota Fiscal, para pagamento, ou ser correntista do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

11.62 - Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

11.63 - Atender prontamente às requisições da Secretaria solicitante na execução dos serviços.

11.64 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Tamarana ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.65 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Tamarana.

11.66 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

11.67 - Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Tamarana.

11.68 - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

11.69 - Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

11.70 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.71 Os serviços deverão ser prestados de boa qualidade sendo o mesmo inspecionado no momento da execução.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela contratante desde que a mesma comunique a contratada no prazo de 7 dias.

12.2 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os Empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

12.3 A contratada ficará inteiramente responsável pela execução dos serviços solicitados.

13 DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Tamarana, 29 de abril de 2022.

Yoshikazu Uno
Secretária Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

ANEXO II
Tomada de Preço nº 006/2022.
Solicitação nº 072/2022

MODELO

**TERMO DE
REFERÊNCIA II**

**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA SISTEMAS
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE
TAMARANA- PARANÁ**



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SAA	5
Finalidade	5
Conceituação (glossário)	5
Documentos e legislações a consultar	7
Normas da ABNT a consultar	8
Cronograma de atividades	9
Escopo dos Serviços.....	10
Memorial Descritivo.....	10
Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual	11
Apresentação e justificativa da concepção adotada.....	11
Descrição das unidades do sistema proposto.....	12
Captação.....	12
Adução 13	
Estação Elevatória	13
Tratamento.....	13
Reservação.....	13
Rede de Distribuição	14
Ligações Domiciliares	14
Estudo de Alternativas de Concepção de Projeto	14
Memorial de Cálculo	15
Levantamento Topográfico	15
Peças Gráficas.....	16
Planta Geral do Sistema	16
Captação.....	16
Adutoras – Planta e Perfil	17
Estações Elevatórias.....	17
Unidade de Tratamento de Água	17
Reservatórios.....	17
Rede de Distribuição.....	17
Ligações Domiciliares	18
Estudos e Projetos Complementares	18
Especificações Técnicas	18



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Orçamento	18
Cronograma Físico-financeiro	20
Manual de Operação e Manutenção	21
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ..	21
Formatos de papel (NBR 5339)	21
Paginação e Numeração.....	22
Formulários e Tabelas:	22
Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024)	22
Numeração e Registro dos Documentos.....	22
Referências.....	22
Revisão de documentos.....	22
Escala (NBR 5984)	23
Dobramento das folhas (NBR 5984)	23
Legendas (NBR 5984)	23
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TR) compõe o ANEXO ao Edital de Licitação e tem por objeto a contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de projeto de engenharia para Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) no Município de Tamarana, Estado do Paraná, nas localidades: Reserva Indígena Apucarantina, Reserva Indígena Barreiro e Reserva Indígena Água Branca. Os locais já possuem sistemas de captação, adução, reservação e distribuição, mas a captação não possui vazão para atender a demanda atual, assim sendo o presente projeto tem como finalidade suprir esta demanda. Tem esta contratação como objetivo o desenvolvimento de projeto com a finalidade de aumentar a vazão das captações interligando na atual adutora até os reservatórios existentes se viável for. A distribuição não é objeto do presente. A Reserva Indígena Apucarantina possui um poço tubular parofundo na coordenada $-23^{\circ}45'42''$ S e $50^{\circ}54'52''$ W que deverá ser complementada com novo poço tubular profundo, com reservatório nas coordenadas $-23^{\circ}45'59''$ S e $50^{\circ}54'45''$ W. A Reserva Água Branca possui captação superficial em mina na coordenada $-23^{\circ}47'39''$ S e $-50^{\circ}57'38''$ W e reservação na coordenada $-23^{\circ}47'21''$ S e $-50^{\circ}57'48''$ W, devendo esta ser complementada com poço tubulara profundo.

A Reserva Barreiro possui poço tubular profundo na coordenada $-23^{\circ}48'59''$ S - $50^{\circ}57'9''$ W e reservatório na coordenada $-23^{\circ}49'25''$ S e $-50^{\circ}58'5''$ W e deverá ser complementada com novo poço tubular profundo. A empresa deverá proceder estudo geológico quanto a posição dos novos pontos de captação para que não haja interferência na vazão dos poços existentes e a possibilidade de interligação da adução nova na existente, projetando este novo ramal ou se necessário projetar nova rede de adução até os reservatório existentes. Assim sendo, a Contratada deverá ainda atender ao que se segue e ao que for pertinente ao objetivo deste projeto, propiciando uma execução com técnicas, materiais e mão de obra disponíveis na região:

Com a finalidade é estabelecer normas critérios, condições contratuais principais e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contratos para execução do objeto deste TR.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SAA

2.1. Finalidade

Estabelecer normas, critérios e fornecer informações para a celebração de contrato que tenha como objeto a elaboração de projeto de engenharia para Sistemas de Abastecimento de Água (SAA).

O projeto de engenharia é constituído de projeto hidráulico do sistema de abastecimento de água e de projetos complementares, tais como projetos hidrossanitário, estrutural, elétrico, automação, prevenção e combate a incêndio, bem como estudos de sondagem, geofísica, dentre outros.

Os componentes do projeto de engenharia devem conter detalhamentos necessários, com nível de precisão adequada para o completo entendimento e execução do empreendimento proposto.

Todas as peças que compõem o projeto de engenharia deverão ser assinadas e identificadas pelo responsável técnico, habilitado e registrado junto ao seu respectivo conselho de classe, apresentadas em meio físico e digital.

2.2. Conceituação (glossário)

Neste Termo de Referência são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações retirados da literatura técnica:

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** – É o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela elaboração de projetos e orçamentos, execução de obras, e quaisquer prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. (Resolução Confea nº 1.025, de 30 de outubro de 2009);
- **Alcance do plano** – data prevista para o sistema planejado passar a operar com utilização plena de sua capacidade;
- **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)** – é a alíquota incidente sobre o custo de obra ou serviço que visa cobrir as despesas indiretas, composta dos seguintes itens: garantia, risco, despesas financeiras,



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

administração central, lucro, Cofins, PIS e ISS. Outra denominação utilizada na literatura é Lucro e Despesas Indiretas (LDI);

- **Contratante** – é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;
- **Contratada** – a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;
- **Contrato** – documento subscrito pela Contratante e pela Licitante vencedora do certame, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços;
- **Cronograma de atividades** – documentação que contém o planejamento da execução do objeto contratual, contemplando todas as atividades relativas ao estudo de concepção e viabilidade, serviços de campo e projeto de engenharia, de forma a nortear a condução dos trabalhos do início ao fim;
- **Especificação Técnica** - documentação destinada a fixar, as normas, características, condições, critérios ou requisitos exigíveis para execução dos serviços;
- **Estudo de Alternativas de Concepção de Projeto** – documento destinado a demonstrar a viabilidade técnico-econômica, social e ambiental de um sistema abastecimento de água e seus impactos sobre os meios físico-biótico-antrópico;
- **Estudos e projetos complementares** – São estudos e projetos específicos, desenvolvidos com base no projeto hidráulico do sistema de abastecimento de água, que visam acrescentar informações essenciais para alcançar o completo entendimento e execução do empreendimento proposto.
- **Fiscalização** - atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- **Licitante** – empresa de consultoria em engenharia interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

- **Projeto de engenharia (abastecimento de água)** – É o conjunto de elementos fundamentais que definem e detalham o projeto do sistema de abastecimento de água, compreendendo o projeto hidráulico e os estudos e projetos complementares, com nível de precisão adequada para o completo entendimento e execução do empreendimento proposto, bem como possibilitar a elaboração do orçamento e a definição dos métodos construtivos e do prazo de execução da obra. O projeto de engenharia é composto por peças gráficas, memorial descritivo e de cálculo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro, visando atender os requisitos mínimos definidos em lei específica.
- **Projeto de poço tubular** – É o projeto que reúne as informações necessárias e suficientes para a perfuração do poço tubular, com a definição de prazos, custos e especificações, atendendo às normas técnicas vigentes.
- **Sistema de abastecimento de água** – É um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, destinado à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, de modo contínuo e seguro. Refere-se a soluções de engenharia para o atendimento da coletividade, ou seja, excluindo-se as soluções individuais.
- **Termo de Referência - TR** – conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela Contratante, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado.

2.3. Documentos e legislações a consultar

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, legislações pertinentes à implantação das obras, tais como: definição de Áreas de Proteção de Mananciais; Planos de Ordenamento Territorial; Áreas de Proteção Ambiental ou qualquer outro dispositivo legal que afete a concepção e/ou implantação das obras, e em especial os relacionados a seguir:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

- a) Manual de Saneamento (Funasa);
- b) Manual de Orientações para Execução de Obras e Serviços de Engenharia pela Funasa;
- c) Manual de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Abastecimento de Água (Funasa);
- d) Normas técnicas da companhia estadual de saneamento do Estado;
- e) Normas técnicas do serviço autônomo de águas e esgoto do município;
- f) Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (TCU)
- g) Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI – Decreto nº 7.983/2013;
- h) Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010;
- i) Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/2007;
- j) Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5/2017 (Anexo XX) – Dispõe sobre procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade
- k) Resolução CONAMA nº 01/86 – Dispõe sobre a Avaliação de Impacto Ambiental;
- l) Resolução CONAMA nº 237/97 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental.

2.4. Normas da ABNT a consultar

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT , em especial as relacionadas a seguir:

- m) NBR 12211 – Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

- n) NBR 12212 – Projeto de poço para captação de água subterrânea;
- o) NBR 12213 – Projeto de captação de água de superfície para abastecimento público;
- p) NBR 12214 – Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público;
- q) NBR 12215 – Projeto de adutora de água. Parte 1: Conduto forçado;
- r) NBR 12216 – Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público;
- s) NBR 12217 – Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público;
- t) NBR 12218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
- u) NBR 12244 – Poço tubular – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea;
- v) NBR 12586 – Cadastro de sistema de abastecimento de água;
- w) NBR 9822 – Manuseio, armazenamento e assentamento de tubulações de poli (cloreto de vinila) não plastificado (PVC-U) para transporte de água e de tubulações de poli (cloreto de vinila) não plastificado orientado (PVC-O) para transporte de água ou esgoto sob pressão positiva;
- x) NBR 10156 – Desinfecção de tubulações de sistema público de abastecimento de água
- Procedimento;
- y) NBR 10790 – Cal virgem, hidratada e em suspensão aquosa — Aplicação em saneamento básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio;
- z) NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
- aa) NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico;
- bb) NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- cc) NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- dd) NBR 9603 – Sondagem a trado - Procedimento;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

- ee) NBR 6484 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – método de ensaio;
- ff) NBR 6497 – Levantamento Geotécnico;
- gg) NBR 8044 – Projeto Geotécnico;
- hh) NBR 7191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- ii) NBR 6024 – Informação e documentação — Numeração progressiva das seções de um documento — Apresentação;
- jj) NBR 8402 – Execução de caracteres para escrita em desenho técnico;
- kk) NBR 8403 – Aplicação de linhas em desenhos - tipos de linhas, largura de linhas;
- ll) NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- mm) NBR 10068 – Folha de desenho - Leitura e dimensões - Padronização;
- nn) NBR 10126 – Cotação em desenho técnico – Procedimento.

2.5. Cronograma de atividades

O cronograma reflete o prazo de execução dos serviços a serem executados e indicam os prazos iniciais e finais de cada etapa. Os serviços referentes a cada etapa deverão seguir os prazos estabelecidos no cronograma a seguir, entretanto, durante o desenvolvimento das atividades, mediante justificativa da Contratada, a Contratante poderá flexibilizar estes prazos sem, contudo, descumprir o prazo final do contrato.

Exemplo de Cronograma de atividades

Atividade	Mês											
Atividade 1												
Atividade 2												
Atividade 3												
Atividade 4												
Atividade 5												



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

2.6. Escopo dos Serviços

O escopo dos serviços, objeto deste TR, contempla a elaboração de projeto de engenharia para Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Tamarana, Estado do Paraná, nas localidades: Reserva Indígena Apucarantina, Reserva Indígena Barreiro e Reserva Indígena Água Branca, possibilitando a implantação de obras de saneamento básico. Os serviços a serem executados para o Projeto de Engenharia, são:

- Memorial Descritivo;
- Estudo de Alternativas de Concepção de Projeto (Obrigatório para execução de obras de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$5.000.000,00, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016);
- Memorial de cálculo;
- Levantamento topográfico e geotécnico;
- Peças gráficas;
- Estudos e projetos complementares;
- Especificações técnicas;
- Orçamento;
- Cronograma físico-financeiro;
- Manual de manutenção e operação.

Para a elaboração do Projeto de Engenharia, deverão ser seguidas as recomendações constantes do “Manual de Orientações Técnicas Para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Abastecimento de Água”, publicado pela Funasa e demais normas pertinentes.

2.6.1. Memorial Descritivo

No memorial descritivo deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual;
- b) Apresentação e justificativa da concepção adotada;
- c) Descrição das unidades do sistema proposto.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

2.6.1.1. Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual

A caracterização e diagnóstico da situação atual compreende o levantamento de informações para reconhecimento da área de intervenção de projeto, a fim de subsidiar a definição da concepção do sistema, devendo ser apresentados, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Localização da área de intervenção;
- b) Características físicas da região em estudo;
- c) Caracterização topográfica da área;
- d) Caracterização dos sistemas de esgotamento sanitário e de drenagem pluvial existente;
- e) Hidrologia e hidrogeologia;
- f) Dados demográficos;
- g) Condições sanitárias;
- h) Identificação de grandes consumidores;
- i) Responsável pela operação e manutenção do sistema;
- j) Diagnóstico do sistema de abastecimento de água existente.

2.6.1.2. Apresentação e justificativa da concepção adotada

A concepção adotada deverá ser apresentada com respectiva justificativa, demonstrando aspectos técnico, econômico, financeiro, social e ambiental, adequada à realidade local.

A concepção de sistema a ser apresentada deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Delimitação da área do projeto;
- b) Levantamento topográfico da área do projeto;
- c) Análise dos aspectos ambientais e sociais;
- d) Estudo da projeção populacional até o alcance do projeto, em consonância com o plano de saneamento básico;
- e) Consumo per capita e vazões de dimensionamento;
- f) Caracterização de mananciais abastecedores;
- g) Caracterização/cadastro das unidades do sistema existente passíveis de aproveitamento;
- h) Custo de operação e manutenção;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

- i) Justificativa da concepção adotada.

2.6.1.3. Descrição das unidades do sistema proposto

Deverá ser apresentada a caracterização de forma objetiva de cada unidade do sistema, de acordo com os itens abaixo:

2.6.1.3.1. Captação

O tipo de captação será subterrâneo, devendo ser observado os aspectos geológicos regionais com descrição das unidades litológicas e arcabouço estrutural; aspectos geológicos locais, com descrição das formações e litologias de superfície e subsuperfície; aspectos hidrogeológicos com referência aos poços existentes na área de projeto ou entorno, com indicação das profundidades, vazões, níveis estáticos e dinâmicos; previsão da quantidade de poços necessários para atender a demanda do projeto; descrição das principais fontes de poluição (pontuais e difusas) ou contaminação da área de captação.

A caracterização física da unidade de captação de água, em função da escolha do tipo de manancial, deverá conter as seguintes informações:

- a) Poço tubular: apresentar o projeto de poço tubular, informando método de perfuração, os materiais e insumos a serem empregados, as características hidrodinâmicas estimadas de vazão, níveis estático e dinâmico e coordenadas geográficas de localização, bem como ART e orçamento.

2.6.1.3.2. Adução

Informar as características das adutoras (água bruta e tratada) descrevendo diâmetro, comprimento, tipo de material das tubulações, dispositivos especiais e acessórios, indicando cotas, pressões e vazões. Deverá ser avaliado a rede adutora existente a a possibilidade de interligação da adução do novo poço.

2.6.1.3.3. Estação Elevatória



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Informar as cotas e coordenadas geográficas de localização, descrever a estrutura física da instalação, especificar os equipamentos de bombeamento e acessórios (vazão, alturamométrica e potência instalada).

2.6.1.3.4. Tratamento

Informar as cotas e coordenadas geográficas de localização, descrever e justificar o tipo de tratamento, detalhando as partes que o compõem, incluindo a capacidade, a especificação dos equipamentos, o reúso de água de lavagem e o tratamento e a destinação do lodo (quando houver).

2.6.1.3.5. Reservação

Será utilizado os existentes.

2.6.1.3.6. Rede de Distribuição

Não faz parte do projeto.

2.6.1.3.7. Ligações Domiciliares

Não faz parte do projeto.

2.6.2. Estudo de Alternativas de Concepção de Projeto

O estudo de alternativas de concepção de projeto deverá contemplar seleção e desenvolvimento das alternativas, estimativas de custos das alternativas elencadas, com a apresentação da concepção adotada, bem como indicação de serviços de campo necessários para o desenvolvimento do projeto de engenharia.

Com vistas ao desenvolvimento das alternativas, o estudo deverá considerar os seguintes aspectos gerais:

- a) configuração topográfica e características hidrogeológicas da região onde estão localizados os elementos constituintes do sistema;
- b) caracterização dos mananciais abastecedores;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

- c) total compatibilidade entre as partes do sistema proposto e o existente;
- d) custo de operação e manutenção do sistema;
- e) definição das etapas de implantação do sistema;
- f) comparação técnico-econômica das concepções;

As alternativas técnicas formuladas deverão atender as exigências técnicas de maneira completa, integrada e sustentável baseando-se em conceitos de comprovada eficiência envolvendo as diferentes partes dos sistemas sob os aspectos técnico, econômico, social, financeiro e ambiental, ou caso sejam inovadoras que possam ter sua eficiência demonstrada.

A concepção geral das estruturas, de obras civis e de outros deverá estar fundamentada no princípio da qualidade ambiental, sustentabilidade, simplicidade e de operacionalidade.

As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

2.6.3. Memorial de Cálculo

O memorial de cálculo visa detalhar o dimensionamento de todas as unidades do sistema em atendimento às referências normativas e necessidades locais, possibilitando a verificação do cálculo dos dispositivos hidráulicos e, conseqüentemente, a avaliação dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais.

Esse documento deverá conter os parâmetros utilizados, as planilhas e os métodos de cálculo detalhados, as curvas de bomba para referência, etc. Recomenda-se, para melhor compreensão do projeto, que o memorial de cálculo seja apresentado em separado ao texto do memorial descritivo.

2.6.4. Levantamento Topográfico

Deverá ser apresentado relatório técnico do levantamento topográfico contendo no mínimo as seguintes informações: período de execução, área de



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

abrangência, origem (datum), equipamentos utilizados, grau de precisão obtido, planilhas de cálculo e desenhos, observando o normativo vigente específico.

O levantamento topográfico da área de projeto deverá ser assinado por responsável técnico pelo trabalho, com sua respectiva ART e conter todos os elementos básicos e

necessários para o dimensionamento das unidades do sistema, de forma a subsidiar a elaboração do projeto de engenharia, tais como: pontos notáveis, pontos de referência, interferências, entre outros.

2.6.5. Peças Gráficas

Apresentar, em papel e meio digital, todos os desenhos e o detalhamento necessário à perfeita compreensão do projeto, permitindo o levantamento dos quantitativos dos itens e serviços da planilha orçamentária.

As peças gráficas devem ser apresentadas para análise em formatos padronizados pela ABNT.

Todas as peças gráficas devem possibilitar a visualização e a compreensão para análise do projeto proposto, com informações suficientes e necessárias, tais como coordenadas geográficas, cotas de nível, dimensões, diâmetros, tipos de materiais, declividade, vazões, pressões, etc.

2.6.5.1. Planta Geral do Sistema

Apresentar planta contendo área de abrangência do projeto, localização e identificação de todas as unidades do sistema, traçado de adutoras e redes de distribuição. Indicar as etapas de implantação das obras, as áreas de influência dos reservatórios e as zonas de abastecimento, distinguindo as unidades do sistema existente do projetado.

2.6.5.2. Captação



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

No caso de projeto de poço tubular, apresentar planta contendo a localização com as cotas e as coordenadas geográficas; planta e o corte do poço; locação das tubulações, acessórios e equipamentos; detalhe do barrilete de sucção e recalque; planta de urbanização da área; e lista de materiais e equipamentos.

2.6.5.3. Adutoras – Planta e Perfil

Apresentar planta de caminhamento da adutora com respectivo perfil longitudinal, com indicação de dispositivos especiais como ventosas, registros, medidores de vazão, dispositivos de proteção contra golpe de aríete, descargas, indicação de travessias, talwegues, obras de arte, cursos de água, dentre outros. Deverão ser apresentados no mínimo os elementos: vazões de escoamento; linhas de pressões; estaqueamentos; cotas do terreno e da geratriz inferior da tubulação; diâmetros e tipos de materiais das tubulações projetadas; profundidades; tipos de pavimentação, quando em área urbanizada; travessias especiais; e lista de materiais e equipamentos.

2.6.5.4. Estações Elevatórias

Apresentar planta de situação e locação com cotas e coordenadas geográficas; planta baixa e corte das estruturas; detalhes de interligação dos barriletes, equipamentos e tubulações; planta de urbanização da área; e lista de materiais e equipamentos.

2.6.5.5. Unidade de Tratamento de Água

Apresentar prancha, independente da complexidade da solução de tratamento adotada, contendo planta de situação e locação com cotas e coordenadas geográficas; perfil hidráulico; planta baixa, cortes e detalhes das unidades de tratamento; planta geral de interligação das unidades; locação das tubulações, acessórios e equipamentos; planta de urbanização da área; e lista de materiais e equipamentos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

2.6.5.6. Reservatórios

Apresentar planta de situação e locação com cotas e coordenadas geográficas; planta baixa, cortes e detalhes da estrutura; locação das tubulações, acessórios e equipamentos; planta de urbanização da área; e lista de materiais e equipamentos.

2.6.5.7. Rede de Distribuição

Não faz parte integrante do projeto.

2.6.5.8. Ligações Domiciliares

Não fazem parte integrante do projeto.

2.6.6. Estudos e Projetos Complementares

Os estudos e projetos complementares deverão estar coerentes com o projeto hidráulico do sistema e com nível de detalhamento suficiente para aprovação do projeto de engenharia, podendo ser compreendido de projeto elétrico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto de automação e controle, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de descarga atmosférica, projeto de arquitetura e urbanismo, projeto de microdrenagem, projeto viário, estudos de sondagem, entre outros.

Deverão ser apresentados em meio físico e digital, compostos por peças gráficas e memoriais, devendo constar a identificação e a assinatura dos responsáveis técnicos, acompanhados de registro profissional

2.6.7. Especificações Técnicas

Descrever de forma clara e objetiva as características de todos os equipamentos, materiais, elementos componentes, sistemas construtivos aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, em conformidade com as boas práticas de engenharia. As especificações de



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

materiais e equipamentos não deverão fazer referência a marcas ou fornecedores.

As especificações técnicas deverão ter coerência com as peças gráficas, planilha orçamentária e memorial descritivo e de cálculo.

2.6.8. Orçamento

O orçamento consiste em planilha orçamentária, curva ABC, composição de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, memória de cálculo e cotações de mercado (quando couber). Esses componentes do orçamento deverão ser apresentados em meio físico e digital, em extensão de arquivo eletrônico (.xlsx).

A planilha orçamentária detalhada deverá ser apresentada em moeda nacional, discriminando o respectivo custo, preço unitário, quantidade e preço total de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das obras de abastecimento de água, ou seja, com as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, de acordo com normativo vigente.

Os custos de serviços e insumos constantes na planilha orçamentária devem estar em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, com valores iguais ou inferiores à mediana, sendo obrigatória a inserção dos respectivos códigos e a citação do local e mês de referência.

Na impossibilidade de obtenção de custos referenciais de insumos e composições de serviços no Sinapi, poderão ser utilizadas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que em conformidade com normativo vigente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

Na impossibilidade, ainda, de obtenção de custos referenciais oficiais, o orçamento deverá se basear em pesquisa de mercado, contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos.

O Sinapi apresenta composições de custos padronizadas. Dessa forma, sempre que necessário devem ser apresentadas eventuais composições de



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

custos decorrentes de ajustes dessas composições padronizadas ou novas composições elaboradas para as adequações ao projeto e às especificações da obra. Entende-se por ajustes às composições padronizadas a inclusão, exclusão ou alteração de insumos, bem como a alteração de coeficientes de produtividade ou de custos unitários.

Por recomendação do TCU, não serão aceitas planilhas orçamentárias com a apresentação de custos globais ou com denominações genéricas como “verbas – vb”.

Os quantitativos da planilha orçamentária devem ser demonstrados por meio de uma memória de cálculo detalhada, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento.

Na apresentação da curva ABC, os itens da planilha orçamentária deverão ser classificados e agrupados por faixas de acordo com os seus valores monetários, de maior para menor importância ou impacto, observando os percentuais acumulados definidos em normativo específico vigente.

A composição de taxas de BDI deverá discriminar os itens garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, COFINS, PIS, ISS, em consonância com a jurisprudência do TCU. Ressalta-se que deverá ser apresentada composição específica de BDI para aquisição de materiais e equipamentos relevantes.

Os itens administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, quando necessários, devem constar na planilha de custos diretos do orçamento.

O item Administração Local de Obra deve estar representado em um item único da planilha contratual. Todo o detalhamento exigido da administração da obra faz-se em nível de sua composição de custo, para evitar que a fiscalização contratual seja obrigada a efetuar medições individualizadas dos inúmeros componentes da administração local, conforme jurisprudência do TCU.

Na planilha orçamentária para execução da obra é vedada a inclusão de item com descrição referente a elaboração de projeto executivo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

O orçamento deve vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinado.

No caso de captação em manancial subterrâneo, o orçamento para a implantação de poçotubular deverá ter ART específica, observando normativo do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.

Tendo em vista o cumprimento de regramento vigente relativo à desoneração da folha de pagamento (Lei nº 12.546/2013 e alterações) e o princípio do interesse público, deverão ser elaborados orçamentos equivalentes (com e sem desoneração), preservando total correspondência quanto aos itens e quantitativos.

2.6.9. Cronograma Físico-financeiro

O cronograma físico-financeiro é uma ferramenta gráfica que representa a execução dos serviços ao longo do tempo, acrescido das informações dos percentuais físicos das etapas e/ou atividades a serem realizadas e dos recursos financeiros requeridos por cada etapa e/ou atividade em cada período.

O projeto de engenharia deverá conter cronograma físico-financeiro da obra a ser executada, em consonância com o orçamento e demais documentos que o compõe. Com o cronograma também deverão ser apresentados critérios, parâmetros e métodos utilizados para sua elaboração.

No caso de projetos com captação em manancial subterrâneo, o cronograma deverá prever como primeira etapa da obra os serviços de perfuração de poço tubular. Essa condição se justifica, pois em situações de ocorrência de poços improdutivos, as etapas subseqüentes previstas no cronograma físico-financeiro inviabilizam o alcance social do projeto.

2.6.10. Manual de Operação e Manutenção

Apresentar manual de operação e manutenção das unidades do sistema, contendo no mínimo os seguintes dados: descrição simplificada; fluxograma e lay-out com identificação das unidades e informações sobre seu funcionamento; procedimentos de operação e manutenção com descrição de



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

cada rotina e sua frequência; plano de amostragem identificando os pontos, os parâmetros e a frequência; identificação dos problemas operacionais mais frequentes e procedimentos a adotar em cada caso; descrição dos procedimentos de segurança do trabalho e fichas de operação a serem preenchidas pelo operador.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Os trabalhos de natureza técnica deverão observar, preferencialmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT.

Os relatórios, desenhos, memoriais, dentre outros, deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:

3.1. Formatos de papel (NBR 5339):

- a) os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1;
- b) a normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
- c) especificações, memórias de cálculo, planilhas, estudos e texto deverão estar em formato A4.

3.2. Paginação e Numeração:

- a) a numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);
- b) a numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

3.3. Formulários e Tabelas:

- a) obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- b) serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em seqüência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;
- c) apresentar título;
- d) apresentar citações da fonte.

3.4. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024):

- a) apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
- b) as seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento.

3.5. Numeração e Registro dos Documentos:

- a) numeração: os desenhos, especificações, listas de material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;
- b) registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da Contratante.

3.6. Referências

Indicar, em cada documento, aqueles que lhes são referentes.

3.7. Revisão de documentos

Os documentos revistos deverão ter indicação e apresentarem, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

3.8. Escala (NBR 5984)



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

A escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda e obedecer aos seguintes limites por tipo de detalhamento:

- a) Planta geral do sistema – 1:1000 a 1:5000;
- b) Plantas de rede de distribuição – 1:1000 a 1:2000;
- c) Planta e perfil longitudinal de adutoras. Vertical – 1:100 a 1:200;
Horizontal – 1:1000 a 1:2000;
- d) Plantas e cortes das unidades – 1:25 a 1:100;
- e) Plantas de locação, interligações, urbanização, seções, travessias – 1:100 a 1:500;
- f) Detalhamentos gerais – 1:10 a 1:25.

É possível a utilização de escala diferente das especificadas acima, desde que a Contratada justifique e a fiscalização aceite essa alteração.

Ressalta-se que a disposição dos componentes do desenho (plantas, cortes, detalhamentos, quadro com lista de materiais, dentre outros) nas pranchas deve aproveitar ao máximo o espaço do formato de desenho adotado, de forma que se obtenha uma aparência compacta sem apresentar espaços vazios no desenho final.

3.9. Dobramento das folhas (NBR 5984)

O formato final da apresentação deverá ser em A4, mesmo que resulte no dobramento das folhas.

3.10. Legendas (NBR 5984)

As legendas utilizadas deverão seguir os seguintes padrões:

- a) as folhas de documentos (desenho, lista ou especificação) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;
- b) apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175mm;
- c) deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

- ✓ Contratante;
 - ✓ Título do projeto;
 - ✓ Título do documento;
 - ✓ Data (mês / ano);
 - ✓ Nome da Contratada;
 - ✓ Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
 - ✓ Indicação de “substitui” ou “substituído por”, quando for o caso;
 - ✓ Assinaturas dos responsáveis pelo documento (projeto; desenho; verificação);
 - ✓ Número de revisão;
 - ✓ Escala.
- d) descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Contratada será responsável pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A Contratada será responsável por realizar todas as alterações, adequações e complementações necessárias às aprovações do projeto de engenharia junto à concedente, concessionárias de serviços públicos, órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental, entre outros necessários para implantação da obra.

Este Termo de Referência não exclui a possibilidade de se exigir documentação adicional a ser anexada ao projeto, se solicitada pela fiscalização do contrato.

Tamarana, 07 de fevereiro de 2022.

Yoshikazu Uno
Secretária Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

(Modelo 01)

CARTA – CREDENCIAL

Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Solicitação nº 072/2022

Proponente: _____

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamarana.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 nº, Solicitação nº 072/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Tamarana.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(a) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____, de _____ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

(Modelo 02)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Solicitação nº 072/2022

Proponente: _____

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamarana.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, Solicitação nº 072/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, que a proponente não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impeditiva de licitar e nem objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer esferas do poder público.

Local, _____, de _____ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

(Modelo 03)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE DOCUMENTOS

Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Solicitação nº 072/2022

Proponente: _____

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamarana.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, Solicitação nº 072/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, que a proponente esta ciente de toda a documentação que compõem o edital em apreço.

Local, _____, _____ de _____ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

(Modelo 04)

DECLARAÇÃO DE VISITA

(EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA)

ATESTADO DE VISITA

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. 006/2022
Solicitação N° 072/2022

DE VISTORIA PREVIA

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara que:

() Realizou vistoria prévia dos serviços a ser realizados, tomando conhecimento das condições e saneando as dúvidas referentes à execução dos serviços e formulação da proposta de preços.

Declaramos que o Engenheiro ou Arquiteto (inserir o nome completo), CREA N°. ou CAU, da proponente (INSERIR O NOME DA EMPRESA), visitou o local da execução da obra, objeto da tomada de preço em epígrafe.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Tamarana

*** Imprimir em papel timbrado ou apor o carimbo da empresa que conste CNPJ**

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

(MODELO Nº 04.1)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

,
de de 2022.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

(Modelo 05)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2022 de --/--/2022
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
Solicitação nº 072/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMARANA/PR E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sr^a. Luzia Harue Suzukawa, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ (Pr) e CPF/MF nº _____; e

CONTRATADA: Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida a Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na contratação de Empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia para sistemas de abastecimento de água na Reserva Indígena Apucarantina, conforme especificações técnicas do Termo de Referência II e seus anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 025763/2020, do Governo Federal, conforme C.I. Nº 438/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Termo de Referência e Plano de Trabalho da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, edital de licitação, Termo de Referência, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinentes à espécie.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato a preços fixos é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALORES CONTRATUAIS”.

Item	Quan	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serv.	Projeto de engenharia para sistemas de abastecimento de água, na Reserva Indígena Apuçaraninha, conforme especificações técnicas do Termo de Referência II.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Valor				R\$ 25.000,00	

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

Código Reduzido	Dotação/Elemento de Despesas	Fonte
93	06.002.14.423.0005.2.031.3.3.90.39.00.00	1002

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do termo contratual será de 06 (seis) meses após sua assinatura, visto que a empresa vencedora deverá prestar assistência inicial à empresa que será contratada para a execução do projeto.

5.2 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis para a entrega do objeto, prazo a ser contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 A prorrogação do prazo deverá ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante justificativa a não execução do objeto no prazo pactuado.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitidas alteração do prazo com anuência expressa da Prefeitura, quando:

a) Houver alteração das especificações pela contratante, houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante,



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante, com anuência da Prefeitura.

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo, público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam a controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

Parágrafo Segundo

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Terceiro:

Enquanto pendurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensas com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Quarto

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo, com a anuência expressa da Prefeitura.

Parágrafo Quinto

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Parágrafo Sexto

Ocorrendo a hipótese mencionada no parágrafo anterior, a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamentos direto à Contratante, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

6. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

7. A Contratante reserva-se o direito de acrescentar ou deduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual, em caso de serviços justificados e não previstos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. O objeto deste contrato será recebido por autoridade designada pela Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9. Ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da contratação, bem como pelo recebimento do bem:

Titular – Marco Aurélio da Silva

Suplente – José Aparecido da Silva

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

10.2 - Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

10.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

10.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643
CNPJ Nº 01.613.167/0001-90
TAMARANA – PARANÁ

10.5 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do EMPENHO, número da conta bancária para transferência e Nome da Secretaria Municipal a qual solicitou o produto, e juntamente com a mesma deverá ocorrer a apresentação das Certidões a seguir válidas na data da liberação:

- u) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- v) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

- w) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- x) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- y) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- z) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso do contratado vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro contratado, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O contratado que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.3 - As penalidades de que trata o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

11.4 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de contratar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

11.5 - Falhar ou fraudar na **ENTREGA DOS MATERIAIS** ficará impedido de contratar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

11.6 - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.8 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

11.9 - advertência;

11.10 - multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças:

11.11 - de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste contrato;

11.12 - de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.

11.13 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

11.14 - Além das multas estabelecidas, fica instituído no Decreto 10.024 de 2019 artigo 3 a Administração poderá recusar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**, comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

11.15 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

12.1 - O recebimento e aceitação dos serviços se farão das formas seguintes:

12.2 - O objeto do Termo de Referência será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição e recebimento serão exercidos pelo fiscal de contrato, devidamente designado.

12.3 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.

12.4 - Quando da não aceitação ou devolução do objeto do Termo de Referência, no todo ou em parte, a critério do Contratante, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.

12.5 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto no Contrato.

12.6 - A fornecedora deverá fornecer e executar os serviços constantes neste termo, no local determinado neste termo.

11.7 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Contrato.

12.8 - Constituem obrigações da fornecedora, dentre outras inerentes ou decorrentes do contrato, deste termo e do futuro pedido:

12.9 - Cumprir a entrega dos serviços citados no presente termo, no endereço indicado no pedido ou termo, dentro do prazo estabelecido, conforme a proposta, com todas as



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Administração

despesas de transporte, inclusas no preço proposto, sendo que a fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

12.10 - Na hipótese da detentora do Contrato se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correios, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

12.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no termo, sendo que, aqueles que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, e, se recebidos, devolvidos na forma do Código de Defesa do Consumidor e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

12.12 - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.

12.13 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.

12.14 - Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da Lei.

12.15 - Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso dos serviços prestados indevidamente.

12.16 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

12.17 - Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela Receita Federal, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS, e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

12.18 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

11.19 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução Contrato.

12.20 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços.

12.21 - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

12.22 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no Contrato;

12.23 - publicar extrato de Contrato, na forma da Lei;

12.24 - dar o devido recebimento dos serviços prestados, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;

12.25 - Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, emitir os Pedidos ou Contrato, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.

12.26 - Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a contratada estará sujeita, são as seguintes:

12.27 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no contrato, neste termo de referencia e legais, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo do Município ou Contratante.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

12.28 - Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do “PEDIDO” em atraso na prestação dos serviços, ainda que por razões de devolução ou por entrega de produto inadequado, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

12.29 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos materiais contemplados à Fornecedora, constantes em contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

12.30 - Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a Contratada:

- a) Fornecer os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais; e
- b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta Ata de Registro de Preço e no edital licitatório origem.

12.31 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da contratada em assinar o Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;

12.32 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 9.17, deste Termo.

12.33 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços a ser executados, em desconformidade com as condições deste Termo, independentemente da obrigação de trocá-lo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Administração

12.34 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Contratada, se a fatura for insuficiente;

12.35 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

12.36 - A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Tamarana - PR adote as medidas judiciais cabíveis.

12.38 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em dispensa e impedimento de contratar com Município de Tamarana - PR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no Contrato.

12.39 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tamarana.

12.40 - A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas na Cláusula 11, deste termo, caso:

12.41 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

12.42 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

12.43 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Tamarana - PR, em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

12.44 - Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

12.45 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto deste termo.

12.46 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o termo de referencia, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.47 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

12.48 - As penalidades do Município ou Contratante se constituirão em:

12.49 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão do termo, caso a FORNECEDORA viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento ou futuro termo, ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pelo Município ou CONTRATANTE.

12.50 - Caso o Município exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora da Ata ou CONTRATADA, justificando a medida, com vistas ao contraditório e a ampla defesa.

11.51 - Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) número do termo ou Pedido;
- b) motivo a que se refere;
- c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

11.52 - A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa.

12.53 - A rescisão do Contrato, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a futura Contratada:

12.54 - Persistir em mais de 02 (duas) vezes, em qualquer atraso e/ou no fornecimento de material inadequado;

12.55 - Contrair falência decretada;

12.56 - desrespeitar os dispositivos legais e contratuais;

12.57 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução dos serviços.

12.58 - Rescindido o termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

12.59 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.60 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Administração

11.61 - Apresentar boleto bancário, junto à Nota Fiscal, para pagamento, ou ser correntista do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

12.62 - Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

12.63 - Atender prontamente às requisições da Secretaria solicitante na execução dos serviços.

12.64 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Tamarana ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

12.65 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Tamarana.

12.66 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

12.67 - Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Tamarana.

11.68 - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material.

11.69 - Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

12.70 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.71 - Os serviços deverão prestados de boa qualidade sendo o mesmo inspecionado no momento da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela contratante desde que a mesma comunique a contratada no prazo de 7 dias.

13.2 – A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os Empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.3 – A contratada ficara inteiramente responsável pela execução dos serviços solicitados.

Parágrafo Único

Correrá à conta da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

14.1 A Contratante reserva-se no direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **(a)** quando a Contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

(b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da Contratante;

(c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da Contratada, sem justificativa aceita, e quando houver inadimplência de Cláusula ou condições contratuais por parte da Contratada, além das hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embaraços da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nos projetos, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Londrina Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tamarana, PR ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

Yoshikazu Uno
Secretário Municipal de Fazenda

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

ANUÊNCIA DOS FISCAIS:

Titular – Marco Aurélio da Silva

Suplente – José Aparecido da Silva



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

(Modelo 06)

Tomada de Preço nº 006/2022, Solicitação nº 072/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário do presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

(MODELO 07)

Tomada de Preço nº 006/2022, Solicitação nº 072/2022

Declaro sob as penas da Lei que a empresa,
CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório
Supra, instaurado pelo município de Tamarana, não possui em seu quadro
societário **servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no subitem
3.5.1 alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do conveniente a fiscalização
dessa vedação. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010).

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

(MODELO 08)

Tomada de Preço nº 006/2022, Solicitação nº 072/2022

DECLARAÇÃO

(cumprimento da exigência do Artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999).

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamarana

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de representante legal da licitante _____, participante do procedimento licitatório Tomada de Preço nº 000/2022, Solicitação nº 072/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, que a referida licitante **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e data)

(Assinatura, nome e CPF do representante legal e carimbo com CNPJ da licitante)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

(MODELO 09)

Tomada de Preço nº 006/2022, Solicitação nº 072/2022

Declaração de Responsabilidade Técnica

Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº

Nome

Especialidade

CREA /CAU

Nº

Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

(MODELO 10)

Tomada de Preço nº 006/2022. Solicitação nº 072/2022

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____

Dados dos Sócios.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Email: _____

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa:

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.